

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CGC: 75.771.303/0001-07
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 329/2017

Súmula: Cria vaga/empregos, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU, E
EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - Fica criado dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, uma vaga para o cargo de Assistente Social (40hs) de acordo com o que abaixo se demonstra:

GRUPO	NUMERO DE EMPREGOS	CARGA HORARIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO
GSU	01	40	Assistente Social

Art. 2º - A vaga ora criada já está incluída na Tabela de Cargos e Salários:

Art. 3º - Atribuições do “**ASSISTENTE SOCIAL**”

- a. Prestar orientação social e encaminhamentos a indivíduos, grupos e população. Orientar grupos, indivíduos e diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no entendimento e defesa de seus direitos. Promover ações de reintegração social que minimizem a exclusão social. Realizar orientação familiar.
- b. Realizar visitas domiciliares.
- c. Realizar atividades interdisciplinares.
- d. Ter conhecimentos sobre LOAS, ECA, Estatuto do Idoso, Direitos dos Usuários e Controle Social do SUS.
- e. Outras atividades correlatas com a função.

Art. 4º - Os salários e ou remuneração dos servidores contratados estão constantes na Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura e do Plano de Cargos e Salários do Magistério, no seu piso inicial, conforme sua formação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 02 de maio de 2017

AQUILES TAKEDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL